

## Pregão Eletrônico nº 66/2019 - SRP

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento do software de gerenciamento de infraestrutura de redes *Cisco Prime Infrastructure*.

Proc. n° 30936/2019

## **PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 353/2019, de 10 de maio de 2019, com eficácia a partir de 15/05/2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 09:00h (horário de Brasília), do dia 11/10/2019, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo n° 30936/2019.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, **por Item**, o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento do software de gerenciamento de infraestrutura de redes *Cisco Prime Infrastructure*, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital.
- 1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.3. O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

Proc. nº 30936/2019

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.
- 2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET,** daqui por diante denominado **SISTEMA**.
- 2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.
- 2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET (<a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>) e nas especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

## 2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
- 2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.
- 2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).
- 2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- 2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1° da Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.



Proc. nº 30936/2019

- 3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- 3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- 3.5. **O LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:
- a) Data de recebimento das Propostas: De 01/10/2019 até às 08h:59 min do dia 11/10/2019
- b) Data da abertura das **Propostas:** Às 09:00h do dia 11/10/2019

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** registrada no SISTEMA deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;
- a) Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo e dimensões do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas QUANTIDADES MÁXIMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- 5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

Proc. nº 30936/2019

- 5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.
- 5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de <u>forma virtual e</u> <u>IMPRESSA</u>, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- 5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.
- 5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.
- 5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.
- 5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** a ser encaminhada através da opção "**enviar anexo**" deverá conter as seguintes informações:
- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo, dimensões e do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;
- c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas QUANTIDADES MÁXIMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na

Proc. nº 30936/2019

execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

- d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;
- f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- g) Juntamente com a proposta a deverá comprovar que está qualificada para ministrá-lo apresentando documentação de que é parceira Oficial da Cisco
- 5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- 5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.
- 5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.
- 6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Proc. nº 30936/2019

- 6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- 6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.
- 6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;
- 7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
- 7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatóriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.
- 7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 03 (Três) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção "**enviar anexo**" sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.
- 7.9.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser **prorrogado uma única vez pelo tempo** de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 7.9.



Proc. nº 30936/2019

- 7.9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- 7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's /EPP's

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor **PROPOSTA**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 09**, aceitas a sua **PROPOSTA**, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.
- 8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 Da Habilitação**.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no **julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes**:
- 9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.



Proc. nº 30936/2019

- 9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.
- 9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- 9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, podendo ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;
- 10.1.1. Os documentos contidos no **10.2**; **10.3**, **10.4** e **10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo limite de 03 (Três) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET;
- a) O prazo estabelecido acima SOMENTE poderá ser prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 10.1.1.
- b) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular, bem como deixar de anexar fora do prazo será proclamado INABILITADO.



Proc. nº 30936/2019

10.2. Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais:

## 10.3 Para fins de qualificação técnica

- a) A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar atestado (s) /declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório os produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação
- I O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

## 10.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato:
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (*www.portaltransparencia.gov.br*);
- 10.5. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.
- a) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- 10.6. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Proc. nº 30936/2019

- 10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.8** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- 10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.
- 10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.
- 10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.
- 11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.
- 11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.
- 12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Proc. nº 30936/2019

- 12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.
- 12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;
- 13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;
- 13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;
- 13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);
- 13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- 13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitação@tjma.jus.br;
- 13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.
- 13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

## 15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.



Proc. nº 30936/2019

- 15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- 15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO II deste Edital.
- 15.5. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.
- 15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO III deste Edital.
- 15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.
- 15.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;
- 15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)
- 15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.
- 15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III, deste Edital.
- 15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

Proc. nº 30936/2019

- 15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (http://www.tjma.jus.br/inicio/diario).
- 15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - V Demais situações previstas na legislação.
- 15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes
- 15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.
- 15.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.
- 15.17. A consulta a que se refere o item 15.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*emai*i: <u>dirgeral@tjma.jus.br</u>, telefone (98) 3198-4360)

## 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



Proc. nº 30936/2019

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

17.2. As demais sanções administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

#### 21. DA RESCISÃO

- 21.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. **PREGÃO** 0 Edital deste encontra-se disponível endereco no www.comprasqovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão transparência licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php? acao portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou pendrive, para sua regravação.
- 22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.
- 22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.



Proc. nº 30936/2019

- 22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:
- 22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.
- 22.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 22.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 22.6. Integra este Edital o Anexo I Declaração de não parentesco, Anexo II Minuta da Ata, Anexo III Minuta do Contrato, Anexo IV Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII Termo de Referência.

São Luís, 26 de setembro de 2019.

**Kátia Araujo Gonçalves** Pregoeiro TJMA



Proc. n° 30936/2019

# ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro Física/Ju			•			•	efeito				•		•	-	•		
parente linha r desemb assesso aplicabil Resoluç	sco o eta oarga oramo	ou n ou dore ento	ão pos colate s vin no âi	ssui ral cula mbite o no	em s até dos, o do art. 3	o te ou ou Trib	uadro s erceiro servid unal d Resoluç	socie gra lor e Ju ao n	etário au, i inves ustiça º 07 d	cônj nclus itido do e 18	iuge, sive em Estade ou	com dos car do d	panhe res <sub>l</sub> go e lo Ma	eiro ( pectiv de c aranh	ou pa vos direça ão,	arente juíze ão e a qua	e em s e de al dá
•						,		al e d				,					
					Rep	reser	ntante L	Lega	l ou F	Procu	ırado	r					



Proc. n° 30936/2019

## ANEXO II (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 30936/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos ..... dias de ........ do ano de 2019, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento do software de gerenciamento de infraestrutura de redes** *Cisco Prime Infrastructure***, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:** 

EMPRESA:		CNPJ:	
END.:		FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº		RG №

#### Item 1

	Descri	ção		Quantidade total registrada	Valor unitário
Treinamento Infraestructure	em	CISCO	Prime	2	
Valor total -					_

- 1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php? acao\_portal=resumo\_at&vigencia=S
- 3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico** nº **XX/2019-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais Comprasnet, transcritas abaixo:



Proc. n° 30936/2019

5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Proc. nº 30936/2019

#### ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís,
Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu
Presidente o DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, brasileiro, residente e
domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 160.723 - SSP/MA
e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA
, CNPJ Nº, sediada à Rua, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de
Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o
Processo Administrativo nº 30936/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico
nº XX/2019 - SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm
entre si justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento do software de gerenciamento de infraestrutura de redes *Cisco Prime Infrastructure*, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2019 SRP, proposta de preço apresentada e ata de registro de preço xx/xx,

#### Item 1

Descrição	Quantidade total	Valor unitário
Treinamento em CISCO Prime Infraestructure		

## Valor total -

## Especificações Técnicas

#### 1. Idioma

- O curso deverá ser ministrado em língua portuguesa (Brasil);
- O material de apoio deverá estar preferencialmente em Português, mas poderá também estar em Inglês.

#### 2. Curso

- O curso deverá ter seu conteúdo direcionado à versão 3.5 do Cisco Prime Infrastructure;
- O curso deverá ter carga horária mínima de 40 Horas;
- O curso será em formato presencial nas dependências da CONTRATANTE na cidade de São Luis/MA (*in company*);
- O curso deve ser realizado em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h;
- A CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, Datashow, e demais itens necessários para a execução dos treinamentos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLC - TJMA** 

Proc. nº 30936/2019

- O curso deverá se ministrado por profissional qualificado;
- Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de participação;

## 3. Empresa

- A empresa que ministrar o curso deverá comprovar que está qualificada para ministrá-lo apresentando documentação de que é parceira Oficial da Cisco;
- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos relativos aos treinamentos, tais como: diárias, passagens, locomoção, hospedagem e alimentação dos instrutores, fornecimento de todo material didático pedagógico necessário, inclusive formulários de avaliação dos treinamentos, relação de presença e o certificado para os participantes do curso.

#### 4. Turmas

- O curso será ministrado em 01 (uma) turma de até 12 alunos.

## 5. Conteúdo Mínimo

- 5.1. Cisco Prime Infrastructure Overview
- Defining Network Management
- FCAPS Model
- Benefits of Network Management

## 5.2. Network Management Process

- Performing Network Management
- Mangement: Protocol & Standards
- Defining MIB
- MIB: Object Identifiers
- Public MIB Structure
- Cisco Proprietary MIB Structure
- MIB Variable Types
- SNMP Protocol
- SNMP GET Request and Response
- SNMP SET Request
- SNMP Version and Security Levels
- Using SNMP Polling
- Using SNMP Traps
- 5.3. Cisco Prime Infrastructure Architecture
- CPI & Networks Management
- Cisco Prime Infrastructure Features
- Cisco Prime Infrastructure Tools
- Benefits & Advantages
- Preparing Device Integration
- CPI & MSE Integration
- CPI & ISE Integration
- Cisco Prime Infrastructure Licensing Model
- 5.4. Installing Cisco Prime Infrastructure 3.X
- Cisco Prime Infrastructure Deployment Options
- Upgrade from Previous Versions
- Client and Browser Requirements
- High Availability Framework
- Multiple Instances with Operations Center
- Troubleshoot the Installation
- 5.5. Getting Started with Cisco Prime Infrastructure
- CLI Interface Overview

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA **CLC - TJMA** 

Proc. n° 30936/2019

- CLI Interface Commands
- Stop and Start the Server
- Password Reset
- Repository Creation
- Backup Operation
- Restore Operation
- Patch Installation
- Cisco Prime Infrastructure GUI Overview
- Using Started Guide
- Cisco Prime Infrastructure Menus
- User Preferences
- Change Password of Logged in User
- 5.6. Configuring Initial CPI Server Settings
- Configure Basic Server Settings
- Alarms and Events Settings
- Client Settings
- Data Retention Settings
- Mail Server Configuration
- Server Settings
- License Management
- 5.7. Managing Network Inventory
- Different Types of Credentials
- Add Devices to the Inventory
- View Device Status
- Device Details Page
- Managing the Network Inventory
- Device 360° Views
- View Network Device Reports
- Managing Groups
- Cisco Prime Infrastructure Groups
- 5.8. Managing Devices Software Images
- Manage the Software Images Repository
- Distribute Software Images
- View Software Image Recommendations
- Perform an Image Upgrade Analysis
- Distribute Image
- Verify Image Upgrade
- Wireless Software Support
- 5.9. Managing Cisco Wireless Networks
- Wireless Technologies Overview
- Wireless Connections Overview
- Wireless Site Maps Overview
- Manage Wireless Sites Maps
- Add New Campus
- Add New Building to Campus
- Add New Floor to Building
- Add APs to the Floor
- Modify Floor View Settings
- Edit Floor Maps
- Export and Import Site Maps
- 5.10. CPI & Network Topology Maps

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CLC - TJMA

Proc. nº 30936/2019

- Network Topology Overview
- Topology Maps Management
- Customize Topology Maps
- Unmanaged Device Elements
- Drill Down vs. Expand
- 5.11. CPI & Role-Based Access Control
- Introduction to Virtual Domains
- Root Domain
- User-Defined Virtual Domains
- Local User Authentication and Authorization
- User Groups
- Managing Remote AAA Mode Settings
- 5.12. CPI & Configuration Management
- Configuration Archives
- Archive Management Overview
- Configuration Archive Management Options
- Configuration Templates for Wired Devices
- Configuration Templates Overview
- Features and Technologies Folder
- CLI Templates
- System-Defined CLI Templates
- User-Defined CLI Templates
- Configurations for Wireless Devices
- Wireless Devices Support
- Wireless Configuration Templates and Tools
- 5.13. CPI & Services Management
- CPI Management AVC, QoS, and IWAN Services
- AVC Readiness Assessment
- Applications and Services Data Sources
- NetFlow and Flexible NetFlow
- CPI & Cisco Prime NAM
- AVC Profile Management and Deployment
- Interface Configuration
- Introduction to Cisco IWAN
- 5.14. CPI & Monitor and Troubleshoot
- Monitoring Devices and Interfaces
- Device Data Collection: Polling vs. Traps
- Dashboards and Dashlets
- Alarms and Events
- Device and Interface Reports
- Monitoring the Wireless Network
- Wireless Data Collection
- Wireless Dashboards and Dashlets
- Cisco MSE Services
- Cisco CleanAir
- Finding Interference Sources
- Launching Spectrum Expert
- Wireless Alarms and Events
- Wireless Reports
- Application Data Collection: NetFlow and NAM
- Application Dashboards and Dashlets

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA **CLC - TJMA** 

Proc. nº 30936/2019

- Application Baselining and Service Health
- Health Rules
- Service Health Dashboard
- Application Reports

5.15. CPI & Managing Clients and Users

- Monitor Clients and Users
- Client Troubleshooting
- Other Troubleshooting Tools
- User 360° View
- Client Profiling
- Client Profiling With Cisco ISE
- Client Profiling Without Cisco ISE
- 5.16. Generating Reports
- Report Launch Pad Overview

5.17. CPI & System Administration

- Managing the Server
- Admin Dashboard
- Cisco Prime Infrastructure API
- Introduction to Cisco Prime Infrastructure API
- Device Details
- Statistics
- Reports

5.18. CPI & Operations Center

- Introduction to Operations Center
- Operations Center Data Aggregation

## 5.19. Laboratórios

- Lab 1: Demo: Virtual Appliance Setup
- Lab 2: Access Cisco Prime Infrastructure
- Lab 3: Initial Server Configuration
- Lab 4: Populate the Network Inventory
- Lab 5: Manage the Network Inventory
- Lab 6: Manage Groups
- Lab 7: Manage Device Software Images
- Lab 8: Manage Wireless Maps
- Lab 9: Manage Network Topology Services
- Lab 10: Create a Virtual Domain and Add a User
- Lab 11: Manage the Configuration Archive
- Lab 12: Manage Wired Device Templates
- Lab 13: Manage Wireless Device Configurations
- Lab 14: Manage AVC and QoS Services
- Lab 15: Monitor Devices and Interfaces
- Lab 16: Monitor the Wireless Network
- Lab 17: Track Clients, Users and Applications
- Lab 18: Generate Reports
- Lab 19: Configure Operations Center

Proc. nº 30936/2019

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ \_\_, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=menu\_financeiro

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap.do Judiciário- FERJ
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

4.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA em uma única parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal de faturamento e recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:
- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- b) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;
- c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;



Proc. nº 30936/2019

d) O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal;

- 5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.
- 5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- 5.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento em data a ser acordada com os fiscais do contrato por meio de solicitação por *email*;
- 6.2. O curso deverá ter carga horária mínima de 40 Horas;
- 6.3. O curso será em formato presencial nas dependências da CONTRATANTE na cidade de São Luis/MA (*in company*), devendo ser ministrado em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h

Proc. nº 30936/2019

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta contrato será considerado recebido, mediante assinatura de TERMO DE RECEBIMENTO, realizada pelos fiscais do contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. Para os fins deste Contrato, entende-se como garantia a disponibilização, por parte da CONTRATADA, de canais de comunicação com a CONTRATANTE, onde os participantes do curso poderão tirar suas dúvidas relacionadas ao conteúdo do curso.
- 8.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses.
- 8.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar as seguintes formas de comunicação com a CONTRATADA: telefone, *e-mail* e página na internet para esclarecer as dúvidas dos participantes do curso.
- 8.4 A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá estar disponível em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h)..

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 9.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato:
- 9.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 9.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 9.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 9.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 9.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 9.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

Proc. nº 30936/2019

9.11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 10.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência:
- 10.4. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- 10.5. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.6. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho
- 10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei no 8.666/93;

## CLÁUSULA ONZE – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 e art. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 31.553/2016;

## CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;

Proc. nº 30936/2019

- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 12.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 12.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 12.2 e no subitem 12.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;
- 12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;
- 12.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 12.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação

## CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do servidor José Eduardo Carvalho Thomaz, Matrícula 129437, Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicações. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do servidor Leonardo Araújo Sousa, Matrícula: 129502, Chefe da Divisão de Administração de Redes — competentes para atestar as faturas apresentadas encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções;



Proc. nº 30936/2019

13.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

## CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

## CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=menu\_contratos

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

P/ CONTRATANTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São Luís, xx de xxxxxxx de 2019



Proc. nº 30936/2019

## **ANEXO IV**

## FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:								
:								
NOME FANTASIA:								
CAPITAL SOCIAL:								
DATA INCORPORAÇÃO:								
AL:								
AL:								
ESA MATRIZ:				É REPRE	SENTANT	E:		
				BAIRRO:				
CIDADE:		ES	TADO:		UF: TEL:		TEL:	
REGISTRO P	ROFISSIONA	AL D	O RES	P. TÉCNIC	O	'		
CALIZADORA:	INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:							
JUNTA COME	RCIAL DO ES	STAI	OO COI	MPETENT	E:			
		DATA DO REGISTRO						
PRESA	RAZÃO SOCIAL/NOME:							
MAIS DE UM	CNPJ/CPF:							
PARTICIPANTES DA		NOME:						
ADMINISTRAÇÃO DA		CPF:						
EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)								
OĚ	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;							
EXIGIDA:		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;						
	CNPJ (ATUA	LIZ	ADO);					
	A: IL: RAÇÃO: AL: AL: ESA MATRIZ: CIDADE: REGISTRO P CALIZADORA: JUNTA COME PRESA MAIS DE UM S DA HOUVER DICAR)	A:  IL:  RAÇÃO:  AL:  AL:  ESA MATRIZ:  CIDADE:  REGISTRO PROFISSIONA  CALIZADORA:  JUNTA COMERCIAL DO ES  PRESA MAIS DE UM  CNPJ/CPF: PARTICIPAÇ  S DA AO DA HOUVER DICAR)  ÃO CÉDULA DE CONTRATO	A:  IL:  RAÇÃO:  AL:  AL:  ESA MATRIZ:  CIDADE:  REGISTRO PROFISSIONAL D CALIZADORA:  JUNTA COMERCIAL DO ESTAI  D/ PRESA MAIS DE UM  CNPJ/CPF: PARTICIPAÇÃO S DA NOME: COPF: CARGO: CARGO: CONTRATO SO	A:  IL:  IRAÇÃO:  AL:  ESA MATRIZ:  CIDADE:  REGISTRO PROFISSIONAL DO RESI CALIZADORA:  INSCRIBUNTA COMERCIAL DO ESTADO COM  DATA DO  PRESA MAIS DE UM  CNPJ/CPF: PARTICIPAÇÃO SOCIAL/NOME  COPSION COMERCIAL DO ESTADO COMERCIA DO CO	A:  IL:  RAÇÃO:  AL:  AL:  ESA MATRIZ:  ESA MATRIZ:  ESTADO:  REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNIC  CALIZADORA:  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENT  DATA DO REGISTE  PRESA  MAIS DE UM  CNPJ/CPF:  PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:  S DA  AO DA HOUVER DICAR)  ÃO  CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF  CONTRATO SOCIAL E SUAS ALT	A:  IL:  RAÇÃO:  AL:  ESA MATRIZ:  ESA MATRIZ:  ESTADO:  CIDADE:  REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO  CALIZADORA:  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:  DATA DO REGISTRO  PRESA MAIS DE UM  CNPJ/CPF: PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:  S DA AO DA HOUVER DICAR)  CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓC CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕE	A:  IL:  RAÇÃO:  AL:  AL:  ESA MATRIZ:  ESA MATRIZ:  ESA MATRIZ:  ESTADO:  UF:  REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO  CALIZADORA:  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:  DATA DO REGISTRO  PRESA MAIS DE UM  CNPJ/CPF:  PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:  NOME:  COPF:  CARGO:  CARGO:  CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;	

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



Proc. n° 30936/2019

## ANEXO V

## "Notificação"

lotificante: (Fiscal)
lotificada:
Peferente:
O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito úblico, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total onformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao aso.
Esta <b>NOTIFICAÇÃO</b> é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas dministrativas e judiciais cabíveis.
Atenciosamente.
São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2019.
Fiscal do Contrato
Matrícula nº

Proc. n° 30936/2019

## ANEXO VI (MODELO DE PROPOSTA) OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ: MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INSC.
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF n⁰	RG Nº
F-MAII ·		

#### Item 1

Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública. Local, Data.

## **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)



Proc. n° 30936/2019

## **ANEXO VII**

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 12 fls)



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento do software de gerenciamento de infraestrutura de redes Cisco Prime Infrastructure, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações técnicas descritas neste documento.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A cada dia, mais empresas reconhecem que um sistema de gerenciamento de infraestrutura de redes centralizado, confiável e disponível é fundamental para seu sucesso. Para muitas organizações, o sistema de gerenciamento de infraestrutura de redes centralizado é parte de seu plano de continuidade do negócio.
- 2.2 Recentemente este Tribunal iniciou uma reestruturação da sua infraestrutura de redes com a aquisição de novos switches e, como parte dessa ação, adquiriu também um software para gerenciamento centralizado o Cisco Prime Infrastructure que será utilizado para monitoramento e manutenção de todo e qualquer equipamento de interligação em rede da marca Cisco utilizado pelo TJMA.
- 2.3 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover a capacitação da equipe da Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações no software Cisco Prime Infrastructure, sendo de fundamental importância para manter os equipamentos funcionando continuamente e em sua melhor performance, agindo de forma a evitar paralisações da rede e consequentemente a interrupção nos serviços disponibilizados pela Diretoria de Informática do TJMA.

## 3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço UNITÁRIO**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 31.553/2016.
- 3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.553/2016, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.



## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
1	Treinamento em CISCO Prime Infraestructure	1	2

## Especificações Técnicas

## 1. Idioma

- O curso deverá ser ministrado em língua portuguesa (Brasil);
- O material de apoio deverá estar preferencialmente em Português, mas poderá também estar em Inglês.

## 2. Curso

- O curso deverá ter seu conteúdo direcionado à versão 3.5 do Cisco Prime Infrastructure:
- O curso deverá ter carga horária mínima de 40 Horas;
- O curso será em formato presencial nas dependências da CONTRATANTE na cidade de São Luis/MA (*in company*);
- O curso deve ser realizado em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h;
- A CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, Datashow, e demais itens necessários para a execução dos treinamentos.
- O curso deverá se ministrado por profissional qualificado;
- Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de participação;

## 3. Empresa

- A empresa que ministrar o curso deverá comprovar que está qualificada para ministrá-lo apresentando documentação de que é parceira Oficial da Cisco;
- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos relativos aos treinamentos, tais como: diárias, passagens, locomoção, hospedagem e alimentação dos instrutores, fornecimento de todo material didático pedagógico necessário, inclusive formulários de avaliação dos treinamentos, relação de presença e o certificado para os participantes do curso.

## 4. Turmas

- O curso será ministrado em 01 (uma) turma de até 12 alunos.

## 5. Conteúdo Mínimo

## 5.1. Cisco Prime Infrastructure Overview

- Defining Network Management
- FCAPS Model
- Benefits of Network Management



## 5.2. Network Management Process

- Performing Network Management
- Mangement: Protocol & Standards
- Defining MIB
- MIB: Object Identifiers
- Public MIB Structure
- Cisco Proprietary MIB Structure
- MIB Variable Types
- SNMP Protocol
- SNMP GET Request and Response
- SNMP SET Request
- SNMP Version and Security Levels
- Using SNMP Polling
- Using SNMP Traps

## 5.3. Cisco Prime Infrastructure Architecture

- CPI & Networks Management
- Cisco Prime Infrastructure Features
- Cisco Prime Infrastructure Tools
- Benefits & Advantages
- Preparing Device Integration
- CPI & MSE Integration
- CPI & ISE Integration
- Cisco Prime Infrastructure Licensing Model

## 5.4. Installing Cisco Prime Infrastructure 3.X

- Cisco Prime Infrastructure Deployment Options
- Upgrade from Previous Versions
- Client and Browser Requirements
- High Availability Framework
- Multiple Instances with Operations Center
- Troubleshoot the Installation

## 5.5. Getting Started with Cisco Prime Infrastructure

- CLI Interface Overview
- CLI Interface Commands
- Stop and Start the Server
- Password Reset
- Repository Creation
- Backup Operation
- Restore Operation
- Patch Installation
- Cisco Prime Infrastructure GUI Overview
- Using Started Guide
- Cisco Prime Infrastructure Menus



- User Preferences
- Change Password of Logged in User

## 5.6. Configuring Initial CPI Server Settings

- Configure Basic Server Settings
- Alarms and Events Settings
- Client Settings
- Data Retention Settings
- Mail Server Configuration
- Server Settings
- License Management

## 5.7. Managing Network Inventory

- Different Types of Credentials
- Add Devices to the Inventory
- View Device Status
- Device Details Page
- Managing the Network Inventory
- Device 360° Views
- View Network Device Reports
- Managing Groups
- Cisco Prime Infrastructure Groups

## 5.8. Managing Devices Software Images

- Manage the Software Images Repository
- Distribute Software Images
- View Software Image Recommendations
- Perform an Image Upgrade Analysis
- Distribute Image
- Verify Image Upgrade
- Wireless Software Support

## 5.9. Managing Cisco Wireless Networks

- Wireless Technologies Overview
- Wireless Connections Overview
- Wireless Site Maps Overview
- Manage Wireless Sites Maps
- Add New Campus
- Add New Building to Campus
- Add New Floor to Building
- Add APs to the Floor
- Modify Floor View Settings
- Edit Floor Maps
- Export and Import Site Maps

## 5.10. CPI & Network Topology Maps



- Network Topology Overview
- Topology Maps Management
- Customize Topology Maps
- Unmanaged Device Elements
- Drill Down vs. Expand

## 5.11. CPI & Role-Based Access Control

- Introduction to Virtual Domains
- Root Domain
- User-Defined Virtual Domains
- Local User Authentication and Authorization
- User Groups
- Managing Remote AAA Mode Settings

## 5.12. CPI & Configuration Management

- Configuration Archives
- Archive Management Overview
- Configuration Archive Management Options
- Configuration Templates for Wired Devices
- Configuration Templates Overview
- Features and Technologies Folder
- CLI Templates
- System-Defined CLI Templates
- User-Defined CLI Templates
- Configurations for Wireless Devices
- Wireless Devices Support
- Wireless Configuration Templates and Tools

## 5.13. CPI & Services Management

- CPI Management AVC, QoS, and IWAN Services
- AVC Readiness Assessment
- Applications and Services Data Sources
- NetFlow and Flexible NetFlow
- CPI & Cisco Prime NAM
- AVC Profile Management and Deployment
- Interface Configuration
- Introduction to Cisco IWAN

## 5.14. CPI & Monitor and Troubleshoot

- Monitoring Devices and Interfaces
- Device Data Collection: Polling vs. Traps
- Dashboards and Dashlets
- Alarms and Events
- Device and Interface Reports
- Monitoring the Wireless Network
- Wireless Data Collection



- Wireless Dashboards and Dashlets
- Cisco MSE Services
- Cisco CleanAir
- Finding Interference Sources
- Launching Spectrum Expert
- Wireless Alarms and Events
- Wireless Reports
- Application Data Collection: NetFlow and NAM
- Application Dashboards and Dashlets
- Application Baselining and Service Health
- Health Rules
- Service Health Dashboard
- Application Reports

## 5.15. CPI & Managing Clients and Users

- Monitor Clients and Users
- Client Troubleshooting
- Other Troubleshooting Tools
- User 360° View
- Client Profiling
- Client Profiling With Cisco ISE
- Client Profiling Without Cisco ISE

## 5.16. Generating Reports

- Report Launch Pad Overview

## 5.17. CPI & System Administration

- Managing the Server
- Admin Dashboard
- Cisco Prime Infrastructure API
- Introduction to Cisco Prime Infrastructure API
- Device Details
- Statistics
- Reports

## 5.18. CPI & Operations Center

- Introduction to Operations Center
- Operations Center Data Aggregation

## 5.19. Laboratórios

- Lab 1: Demo: Virtual Appliance Setup
- Lab 2: Access Cisco Prime Infrastructure
- Lab 3: Initial Server Configuration
- Lab 4: Populate the Network Inventory
- Lab 5: Manage the Network Inventory
- Lab 6: Manage Groups



- Lab 7: Manage Device Software Images
- Lab 8: Manage Wireless Maps
- Lab 9: Manage Network Topology Services
- Lab 10: Create a Virtual Domain and Add a User
- Lab 11: Manage the Configuration Archive
- Lab 12: Manage Wired Device Templates
- Lab 13: Manage Wireless Device Configurations
- Lab 14: Manage AVC and QoS Services
- Lab 15: Monitor Devices and Interfaces
- Lab 16: Monitor the Wireless Network
- Lab 17: Track Clients, Users and Applications
- Lab 18: Generate Reports
- Lab 19: Configure Operations Center

## 5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;
- 5.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da ATA será de 06 meses, contados da sua assinatura condicionado a entrega total do objeto. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar
- 5.3. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento em data a ser acordada com os fiscais do contrato por meio de solicitação por email.
- 5.4. O objeto desta licitação será considerado recebido, mediante assinatura de TERMO DE RECEBIMENTO, realizada pelos fiscais do contrato.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia a disponibilização, por parte da CONTRATADA, de canais de comunicação com a CONTRATANTE, onde os participantes do curso poderão tirar suas dúvidas relacionadas ao conteúdo do curso.
- 6.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses.



- 6.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar as seguintes formas de comunicação com a CONTRATADA: telefone, e-mail e página na internet para esclarecer as dúvidas dos participantes do curso.
- 6.5 A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá estar disponível em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h).

## 7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.
- 7.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece o objeto compatível com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório objetos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.
- 7.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida."
- 7.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
  - Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
  - Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;



- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (<a href="www.portaltransparencia.gov.br">www.portaltransparencia.gov.br</a>);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

## 8. CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao serviço realizado e/ou treinamento prestado.
- 8.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 8.3 O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- 8.4 Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 8.5 O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal de faturamento e recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 8.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores José Eduardo Carvalho Thomaz, Matrícula 129437, Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicações; e Leonardo Araújo Sousa, Matrícula: 129502, Chefe da Divisão de Administração de Redes. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.
- 9.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução GP 212018.



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 10.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 10.4. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE:
- 10.5. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.6. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 11.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 11.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários:
- 11.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 11.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 11.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 11.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 11.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.



## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitarse-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sequintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 12.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 12.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;



- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 12.2 e no subitem 12.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;
- 12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;
- 12.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 12.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

## 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

## 14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.553/2016

## 15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 18 de setembro de 2019.

José Eduardo Carvaelo Thomaz

JOSÉ EDUARDO CARVALHO THOMAZ Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações

Diretoria de Informática

Mat. 129437